



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 402/2009

EMENTA: Estabelece o currículo do
**Curso de Especialização em Direito
Processual Civil**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.006288/03-98,

R E S O L V E:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Direito Processual Civil** compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia de Pesquisa Jurídica				30h
Didática do Ensino Superior				30h
Ação Executiva / Medidas liminares				45h
Teoria Geral do Processo				30h
Processo de Conhecimento				45h
Direito Processual Internacional				30h
Totais				210h

Disciplinas Optativas (*)	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Novas tendências do Direito Processual Civil				30h
História do Processo				30h
Direito Processual Constitucional				30h
Ações Coletivas				30h
Direito Processual Tributário				30h
O Processo Civil no Direito de Família				30h
O Poder Público em Juízo				30h
Direito Processual Civil Alemão				30h
Direito Processual Civil Norte-Americano				30h
Direito Processual Civil Francês				30h
Direito e Linguagem				30h
Totais				330h*

Disciplinas Eletivas (**)	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Juizados Especiais Cíveis				30h
Hermenêutica Jurídica				30h
Direito Processual Falimentar				30h
Meios Alternativos de Composição dos Conflitos				30h
Teoria Geral do Direito Aplicado do Processo				30h
Totais				150h**
Total de carga horária para conclusão				420h

*Serão oferecidas onze disciplinas optativas, devendo o aluno cursar o mínimo de cinco perfazendo cento e cinquenta horas/aula.

**Serão oferecidas cinco disciplinas eletivas, devendo o aluno cursar o mínimo de duas perfazendo sessenta horas/aula.

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 (quatrocentos e vinte) horas.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 6 (seis) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª (primeira) turma – 1º semestre/2004, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 18 de novembro de 2009

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor